

	Regulamento dos Laboratórios / Ginásios	RLG
---	--	------------

Preâmbulo

O presente regulamento pretende definir as condições de funcionamento e de utilização dos laboratórios/ginásios da Escola Superior de Saúde de Santa Maria, adiante designada por ESSSM, de modo a cumprir os objetivos que orientam a atividade pedagógica e a assegurar as melhores condições de utilização dos recursos disponíveis.

Os laboratórios/ginásios estão concebidos de forma a garantir aos estudantes as condições necessárias à sua aprendizagem, através de espaços físicos adequados à prática clínica.

Estes espaços estão concebidos para a realização de aulas teórico-práticas e práticas laboratoriais, onde o professor cria condições para o estudante observar, treinar, experimentar, aplicar e fundamentar os procedimentos clínicos, nos contextos terapêutico, da promoção da saúde e da prevenção da doença.

Artigo 1º

Finalidade

- 1- As aulas lecionadas nos laboratórios/ginásios contribuem para o desenvolvimento dos conhecimentos, aptidões e competências específicas, e para o desempenho autónomo.
- 2- Estes espaços possibilitam ao estudante o contacto direto com o material/instrumento/equipamento necessários à prática simulada e ao aperfeiçoamento das técnicas terapêuticas, essenciais à formação de um futuro profissional de saúde, com vista à consolidação dos conhecimentos teóricos, aproximando-os do contexto real.

Artigo 2º

Objetivos

A utilização destes laboratórios/ginásios tem como objetivos:

- a) Possibilitar ao estudante o desenvolvimento de autonomia técnico-científica, comunicacional e relacional;
- b) Permitir ao estudante a possibilidade de utilizar/executar/aperfeiçoar, de forma correta, segura e eficiente, todos os recursos, técnicas e métodos terapêuticos;
- c) Proporcionar um ambiente adequado à prática clínica simulada;
- d) Servir de espaço para o desenvolvimento de investigação.

Revisão 4	Data	Elaborado: Coordenadores das Licenciaturas	Aprovado: Conselho de Direção	Homologação: 19-02-26	Pág. 1 de 5
--------------	------	---	----------------------------------	--------------------------	-------------



Artigo 3º

Laboratórios/Ginásios

- 1- Os laboratórios são um conjunto de salas que reproduzem o ambiente de cuidados ao longo do ciclo de vida e uma área de acesso reservado para acondicionamento de todo o material didático e de consumo clínico.
- 2- Os ginásios são salas que reproduzem o ambiente de uma unidade de reabilitação.
- 3- Nesta sala encontram-se equipamentos, materiais e modelos necessários à prática de técnicas e procedimentos que constam de inventário próprio.

Artigo 4º

Responsáveis

- 1- Compete aos coordenadores de curso:
 - a) Supervisionar os laboratórios/ginásios afetos aos seus cursos;
 - b) Verificar se são mantidas as condições necessárias ao funcionamento dos mesmos;
 - c) A gestão dos espaços, do material, dos instrumentos e do equipamento.
- 2- Os docentes gestores de unidades curriculares específicas devem auxiliar as coordenações de curso na identificação do material, instrumentos e equipamentos necessários para os conteúdos programáticos previstos nas suas unidades curriculares.
- 3- Cada docente que leccione nestes espaços é responsável por garantir a organização do espaço e a manutenção do material, instrumentos e equipamentos durante a sua aula.
- 4- Os serviços de apoio aos laboratórios/ginásios são responsáveis por zelar pela organização, limpeza, gestão de stocks e manutenção do material, instrumentos e equipamento de acordo com as instruções específicas de cada espaço.
- 5- Os utilizadores que terão permissão para validar, confirmar e visualizar as marcações serão elementos dos serviços de apoio aos laboratórios/ginásios.
- 6- Os utilizadores que terão apenas permissão de visualização serão os elementos do serviço de apoio ao atendimento e Conselho de Direção.

Artigo 5º

Revisão	Data	Elaborado:	Aprovado:	Homologação:	Pág. 2 de 5
4		Coordenadores das Licenciaturas	Conselho de Direção	19-02-26	



Normas de Utilização

- 1- Os laboratórios/ginásios destinam-se:
 - a) Prioritariamente, ao ensino em aulas teórico-práticas ou práticas-laboratoriais;
 - b) Subsidiariamente, ao estudo autónomo dos estudantes, para treino das técnicas e procedimentos lecionados em contexto letivo;
 - c) A outras atividades pedagógicas ou formativas, de acordo com os protocolos interinstitucionais.
- 2- A utilização das instalações é planeada de acordo com a atividade docente prevista.
- 3- Todas as restantes atividades devem ser agendadas *a posteriori*, salvaguardando-se sempre a prioridade de utilização para a atividade letiva.
- 4- Na utilização dos laboratórios/ginásios, os estudantes devem tanto no estudo autónomo, como durante as aulas:
 - a) Estar devidamente apresentados, ou seja, fardados com roupa adequada à prática simulada;
 - b) Utilizar calçado adequado;
 - c) Ter o cabelo devidamente apanhado;
 - d) Ter as unhas limpas e cuidadas;
- 5- É terminantemente proibido filmar, fotografar, fumar, comer e beber nos laboratórios/ginásios.
- 6- O não cumprimento do estatuído nos números anteriores implica a aplicação de sanção adequada.
- 7- Adicionalmente, para a utilização autónoma dos laboratórios/ginásios, devem ainda ser seguidas as seguintes orientações:
 - a) Os espaços não podem estar a ser utilizados por nenhum docente em atividade letiva;
 - b) A requisição do espaço deve ser efetuada na plataforma digital (<https://marcacoes.santamariasaude.pt/>), com uma antecedência mínima de 24 horas (excluindo sábados, domingos e feriados);
 - c) Nos laboratórios será permitida a entrada de dois a seis estudantes por hora, podendo apenas permanecer uma hora em cada marcação, acompanhados por um elemento dos

Revisão 4	Data	Elaborado: Coordenadores das Licenciaturas	Aprovado: Conselho de Direção	Homologação: 19-02-26	Pág. 3 de 5
--------------	------	---	----------------------------------	--------------------------	-------------




- serviços de apoio, sendo o estudante que preencheu a requisição, responsável pelo grupo;
- d) Nos ginásios será permitida a entrada de dois a seis estudantes por hora, podendo apenas permanecer uma hora em cada marcação, sendo o estudante que preencheu a requisição, responsável pelo grupo;
 - e) Um elemento dos serviços de apoio ficará responsável por verificar a arrumação e estado de conservação dos materiais/instrumentos/equipamentos, na entrada e na saída dos estudantes;
 - f) O não comparecimento na data da requisição, implica que o estudante não possa reagendar a utilização do espaço por um período de 7 dias;
 - g) O não comparecimento na data da requisição três vezes consecutivas leva a uma penalização do estudante, com bloqueio da plataforma. Para esta ser desbloqueada, o estudante deverá efetuar um requerimento, na secretaria pedagógica, dirigido ao Coordenador de Curso, justificando a ausência e solicitando o desbloqueio da plataforma.
 - h) Caso o estudante necessite de material/instrumento/equipamento que se encontre arrumado em armários próprios, a utilização deste deve ser solicitada no ato da requisição;
 - i) Após o término da hora de requisição, os estudantes devem arrumar os espaços, devolver todo o material/instrumento/equipamento solicitado aos serviços de apoio, e preencher folha de consumos (caso se aplique);
 - j) Não é permitida a entrada de acompanhantes que não façam parte do grupo de treino ou que sejam estranhos à comunidade escolar.
 - k) Qualquer dano em material/instrumento/equipamento deverá ser comunicado imediatamente aos serviços de apoio, para que sejam tomadas as devidas providências.

Artigo 6º

Responsabilidade

- 1- A utilização dos laboratórios/ginásios e respetivo material/instrumento/equipamento deve ser feita de forma responsável e zelosa.

Revisão	Data	Elaborado:	Aprovado:	Homologação:	Pág. 4 de 5
4		Coordenadores das Licenciaturas	Conselho de Direção	19-02-26	

	Regulamento dos Laboratórios / Ginásios	RLG
---	--	------------

2- O não cumprimento do estatuído no presente regulamento implica a aplicação da sanção que se vier a demonstrar mais adequada ao caso concreto.

Artigo 7º

Disposições finais

- 1- As dúvidas e omissões serão fruto de análise pelo Conselho de Direção, ouvidos para o efeito, os outros órgãos da Escola.
- 2- O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

Revisão 4	Data	Elaborado: Coordenadores das Licenciaturas	Aprovado: Conselho de Direção	Homologação: 19-02-26	Pág. 5 de 5
--------------	------	---	----------------------------------	--------------------------	-------------

